



Porto Ferreira

MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

CNPJ 45.339.363/0001-94 Insc.Estadual Isenta

Praça Cornélio Procópio, 90 - Centro - Porto Ferreira - São Paulo - CEP 13660.000

Fone.: (019) 3589.5203 e-mail: gabinete@portoferreira.sp.gov.br

GABINETE

DECRETO Nº 335, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO OU FUNCIONAMENTO DE COMÉRCIO AMBULANTE OU EVENTUAL NO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA”.

Rômulo Luís de Lima Ripa, Prefeito do Município de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica suspensa, no período de 17 de fevereiro a 31 de dezembro de 2017, a concessão de licença para comércio ambulante localizado e itinerante no Município de Porto Ferreira.

Parágrafo Único. Os interessados que já possuem processos devidamente protocolados até a data da publicação deste Decreto, requerendo a licença para comércio ambulante localizado ou itinerante, poderão, cumpridas as exigências legais, obter o Alvará para Funcionamento.

Art. 2º Nos casos de venda ambulante de frutas de época ou de produtos hortifrutigranjeiros, cumpridas as exigências legais e mediante pagamento de taxa poderá ser concedida autorização diária por veículo ou pessoa, residente ou não no Município de Porto Ferreira.

Parágrafo Único. Nos eventos festivos, culturais, artísticos ou turísticos promovidos ou autorizados pela Municipalidade poderão ser concedidos alvarás provisórios, desde que cumpridas às exigências legais, somente pelo prazo de duração do evento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Porto Ferreira aos 8 de fevereiro de 2017.



Porto Ferreira

MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

CNPJ 45.339.363/0001-94 Insc.Estadual Isenta

Praça Cornélio Procópio, 90 - Centro - Porto Ferreira - São Paulo - CEP 13660.000

Fone.: (019) 3589.5203 e-mail: gabinete@portoferreira.sp.gov.br

GABINETE

**RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPÀ
PREFEITO**

Publicado no Átrio do Paço Municipal aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.